



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 847/GAB/PMMN/2018  
DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

PUBLICADO  
No Mural em 12/09/18  
Conforme art. 44 e 45  
da Lei Orgânica

*Marilene Cristian da Luz*  
Chefe de Gabinete  
Port. 702/GAB/2017

**“ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A FIRMAR TERMO DE PARCERIA A ENTIDADE  
DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE  
RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,*

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Parceria com uma Organização da Sociedade Civil para o interesse Público – OSCIP, devidamente qualificada junto ao Ministério da Justiça, para implementar um projeto denominado Banco do Povo de Rondônia, com a finalidade principal de criar mecanismos facilitadores do acesso ao crédito aos pequenos e micro empreendedores e pequenos produtores rurais instalados o âmbito do território do Município.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder recursos espaço físico, através de Termo de Parceria com Organização da Sociedade Civil para o Interesse Público – OSCIP.

Parágrafo Único – Ceder sem custo a OSCIP, salão comercial, acesso a internet, água e energia elétrica.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta lei por decreto.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 18 de Setembro de 2018.

**EVANDRO MARQUES DA SILVA**  
Prefeito do Município